



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PROGRAMA MOVE LA AMERICA

EDITAL Nº 07/2024 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.011119/2023-81

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, torna pública a alteração do Edital nº 07/2024 - Programa Move La America, publicado no Diário Oficial da União de 22/03/2024, seção 3, pág. 70.

O Item 1.1 passa a vigor com a seguinte redação:

1.1 O presente edital visa selecionar até 1600 (mil e seiscentos) estudantes vinculados a instituições de ensino e pesquisa estrangeiras da America Latina e Caribe, sendo até 1000 (mil) bolsistas na modalidade Mestrado Sanduíche e 600 (seiscentos) bolsistas na modalidade Doutorado Sanduíche para realizarem estágio, pesquisa, atividade de extensão ou ainda disciplinas em Programas de Pós-Graduação (PPG) de Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, Institutos Federais (IFs) ou Institutos de Pesquisa (IP), em áreas relacionadas à sua área de atuação

O Item 4.1 passa a vigor com a seguinte redação:

4.1 Este Edital financiará até 1600 (mil e seiscentos) bolsas para estudantes vinculados a instituições estrangeiras da America Latina e Caribe, sendo 1000 (mil) na modalidade Mestrado Sanduíche e 600 (seiscentos) na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 02 e no máximo 03 meses para mestrado sanduíche e, no mínimo, 02 e no máximo 06 meses para doutorado sanduíche. O valor será oriundo do orçamento da CAPES Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

O Item 4.2 passa a vigor com a seguinte redação:

4.2 Este Edital também financiará até 1600 (mil e seiscentos) projetos de pesquisa ou extensão, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o projeto do(a) docente vinculado à IES brasileira que irá coorientar o(a) bolsista no Brasil, conforme demonstração da necessidade, nos termos do art. 1º, § 1º, I, da Portaria CAPES nº 59/2013. O recurso será repassado por meio do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE diretamente ao(à) coordenador(a) do projeto. O valor será oriundo do orçamento da CAPES Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 100, Grupo de despesa 3.

Acrescenta-se o item 5.3 com a seguinte redação:

5.3. A CAPES poderá repassar o valor do auxílio-deslocamento ao coorientador do bolsista estrangeiro, em conjunto com o valor destinado ao AUXPE, para viabilizar a compra da passagem em tempo hábil para a vinda do bolsista. O coorientador vinculado à IES brasileira deverá prestar contas do bilhete eletrônico emitido, conforme normas previstas na Portaria CAPES nº 59 de 14 de maio de 2013.

O Item 7.3 passa a vigor com a seguinte redação:

7.3. Caso o número de vagas ultrapasse o quantitativo total de 1000 (mil) para mestrado sanduíche e 600 (seiscentas) para doutorado sanduíche serão priorizadas, as vagas conforme abaixo:

I – PPGs situados em regiões de fronteira;

II - PPGs das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

III- Maior nota do curso na última avaliação quadrienal da CAPES, em função de seu grau de maturidade internacional.

Parágrafo único. Caso o PPG tenha disponibilizado mais de uma vaga, a priorização acima será aplicada considerando inicialmente uma bolsa por programa de pós-graduação.

O Item 18.2 passa a vigor com a seguinte redação:

18.2. O valor referente ao auxílio deslocamento será pago uma única vez, no início da bolsa, em valor correspondente ao fixado na Portaria nº 1, de 03 de janeiro de 2020, para aquisição dos trechos de ida e volta, observados os itens 5.1 e 5.3 do presente Edital.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da Capes



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 16/08/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2441251** e o código CRC **E637E168**.